

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1081/2025.

Processo SGP-e UDESC 9708/2025.
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO:

Pagamento de taxa de inscrição do professor do departamento de Engenharia de Software, Adilson Vahldick, para participação no “XXIV Simpósio Brasileiro de Jogos e Entretenimento (SBGAMES)” que acontecerá entre os dias 30 de setembro e 3 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Recursos previstos no Edital PRODIP 2025.

2. JUSTIFICATIVA:

O evento tem Qualis CC A4, e os melhores artigos são convidados a publicar uma versão estendida no Journal on Interactive Systems (JIS). É um evento que ocorre há 23 anos. Uma das minhas linhas de pesquisa é Desenvolvimento de Jogos, inclusive leciono essa disciplina, oriento Trabalhos de Conclusão de Curso e sou o coordenador do laboratório GameLab.

3. CONTRATADO:

Item	Nome	CNPJ
1	SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO	29.532.264/0001-78

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A SBC existe há 47 anos e é a maior e mais respeitada sociedade científica na área de Computação no Brasil, com décadas de atuação e reconhecimento nacional e internacional. Tornou-se referência na organização de eventos científicos e na publicação de periódicos e anais acadêmicos.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEAVI	14842	1.500.100.000	339039	R\$ 1.045,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação: enquadramento da despesa no Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.

Conforme Art. 23 da IN 01/2024 – PROAD:

Art. 23. Fica dispensada a tramitação na PROJUR de processos de inexigibilidade de licitação que são regulados pelas seguintes resoluções da UDESC:

...II. Resolução nº 371/2005 – CONSUNI, que dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP;...

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1081/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **9708/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Ibirama/SC, 22 de julho de 2025.

Marines Lucia Boff
Diretora Geral em Exercício – Conforme Portaria UDESC Nº 855/2025
CEAVI
(assinado digitalmente)